



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA

Nº 17.443

João Pessoa - Terça-feira, 31 Agosto de 2021

R\$ 2,00

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

LEI Nº 12.031 DE 30 DE AGOSTO DE 2021.
AUTORIA: ADRIANO GALDINO

Cria o Programa Estadual de Combate ao Cyberbullying Lucas Santos e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o Programa Estadual de Combate ao Cyberbullying Lucas Santos, o qual consiste em ações educativas direcionadas ao público escolar, com ênfase nos estudantes dos ensinos fundamental e médio da rede pública estadual e privada.

Parágrafo único. Para os fins desta Lei, entende-se por cyberbullying a prática reiterada e habitual de atos de violência de modo intencional, exercida por indivíduo ou grupo de indivíduos contra uma ou mais pessoas, com o objetivo de intimidar, agredir, causar dor ou sofrimento, angústia ou humilhação à vítima, efetivada por meio da rede mundial de computadores - internet - envolvendo redes sociais, sites ou qualquer outro meio digital.

Art. 2º As Secretarias Estaduais da Educação e da Ciência e Tecnologia, da Juventude, Esporte e Lazer, do Desenvolvimento Humano e da Saúde possuem a responsabilidade de realizar as atividades referidas no art. 1º desta Lei, com a possibilidade de estabelecer convênio ou parcerias com instituições governamentais e não governamentais.

Art. 3º O Programa tem como objetivo combater junto ao público escolar a realização do cyberbullying, apresentado como objetivos específicos:

I - colaborar para o conhecimento da comunidade escolar sobre o significado de cyberbullying, as suas formas de expressão, efeitos para as vítimas e responsabilização para quem a realiza;

II - fomentar a reflexão dos estudantes sobre a prática;

III - conscientizar a comunidade escolar sobre os meios de auxílio às pessoas que sofrem com essa prática e das ações que podem ser implementadas;

IV - reforçar a necessidade de respeito aos direitos humanos e à individualidade de todas as pessoas, combatendo-se toda forma de discriminação negativa.

Art. 4º É assegurado às vítimas de cyberbullying acesso prioritário aos serviços públicos de assistência médica, social, psicológica e jurídica, que poderão ser oferecidos por meio de parcerias e convênios.

Art. 5º As instituições públicas e privadas que mantêm páginas em sítios eletrônicos ou redes sociais têm a obrigação de manter a sua utilização conforme a Lei 12.965, de 23 de abril de 2014, e demais legislações aplicáveis.

§ 1º No caso de registro de comentários ou qualquer outro meio de cyberbullying nas páginas mencionadas no caput deste artigo, a instituição possui o dever de registrar a prática, para fins de comprovação, e em seguida, promover a retirada das ofensas das páginas eletrônicas, comunicando-a imediatamente aos órgãos públicos competentes para adoção das providências cabíveis.

§ 2º O descumprimento do disposto nesta Lei sujeitará o estabelecimento às seguintes penalidades, sem prejuízo de outras previstas na legislação vigente:

I - multa, a ser fixada entre R\$ 1.000,00 (mil reais) e R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), considerando as características da instituição e as circunstâncias da infração;

II - em caso de reincidência, o valor da penalidade de multa será aplicado em dobro.

§ 3º Os valores limites de fixação da penalidade de multa prevista neste artigo serão atualizados, anualmente, de acordo com o Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, ou índice previsto em legislação federal que venha a substituí-lo.

Art. 6º Aplica-se a multa prevista no § 2º do art. 5º desta Lei a pessoa física que for identificada praticando cyberbullying, observada as normas de capacidade jurídica previstas na Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil).

Art. 7º Fica instituído, no âmbito do Estado da Paraíba, o "Dia Lucas Santos", destinado à conscientização, prevenção e ao combate à prática do cyberbullying, a ser celebrado no dia 03 de agosto de cada ano, fazendo parte do calendário oficial do Estado.


Art. 8º Aplicam-se subsidiariamente às disposições previstas nesta Lei e para o seu fiel cumprimento as normas da Lei Federal nº 12.965, de 23 de abril de 2014 (Lei do Marco Civil da Internet), e da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).

Art. 9º O Poder Executivo poderá regulamentar as disposições desta Lei para a sua fiel execução.

Art. 10. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, com a possibilidade de suplementação, se necessário.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 30 de agosto de 2021; 133º da Proclamação da República.


JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
Governador

LEI Nº 12.032 DE 30 DE AGOSTO DE 2021.
AUTORIA: PODER JUDICIÁRIO

Autoriza a reversão do terreno doado ao Poder Judiciário pela Prefeitura Municipal de Cabaceiras e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

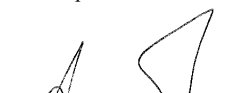
Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a reversão ao patrimônio da Prefeitura Municipal de Cabaceiras do terreno doado através da Lei Municipal nº 690, de 16 de dezembro de 2008, situado na Rua Manoel Melquíades Pereira Tejo, s/n, Conjunto Félix Araújo, Cabaceiras, medindo 3.339 m² (três mil trezentos e trinta e nove metros quadrados), limitado: ao norte, com a Rua Manoel Melquíades Pereira Tejo; ao sul e ao leste, com as terras pertencentes ao espólio de Manoel Cavalcanti de Farias e Maria José de Farias, ao oeste, com a Rua Antônio Aires de Queiroz.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 30 de agosto de 2021; 133º da Proclamação da República.


JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
Governador

LEI Nº 12.033 DE 30 DE AGOSTO DE 2021.
AUTORIA: PODER EXECUTIVO

Inclui no Calendário Cultural e Turístico do Estado da Paraíba o Evento Agosto Para a Igualdade Racial - AGPIR.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:


Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no Calendário Cultural e Turístico do Estado da Paraíba o evento Agosto Para a Igualdade Racial - AGPIR, a ser realizado sempre no mês de agosto.

Art. 2º A realização do evento Agosto Para a Igualdade Racial - AGPIR terá abrangência estadual e será editado uma vez por ano com organização do movimento negro de Campina Grande.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 30 de agosto de 2021; 133º da Proclamação da República.


JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
Governador

LEI Nº 12.034 DE 30 DE AGOSTO DE 2021.
AUTORIA: DEPUTADO ANÍSIO MAIA

Reconhece de Utilidade Pública a Federação dos Pescadores e Aquicultores da Paraíba - FEPESCA, localizada no Município de João Pessoa, neste Estado.


O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecida de Utilidade Pública a Federação dos Pescadores e Aquicultores da Paraíba - FEPESCA, localizada no Município de João Pessoa, neste Estado.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 30 de agosto de 2021; 133º da Proclamação da República.


JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
Governador

LEI Nº 12.035 DE 30 DE AGOSTO DE 2021.
AUTORIA: DEPUTADO DELEGADO WALLBER VIRGOLINO

Reconhece de Utilidade Pública a Associação de Equoterapia de Patos, localizada no Município de Patos, neste Estado.

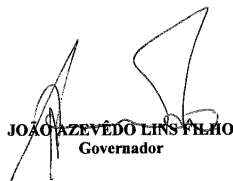
O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecida de Utilidade Pública a Associação de Equoterapia de Patos, localizada no Município de Patos, neste Estado.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 30 de agosto de 2021; 133º da Proclamação da República.


JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
Governador

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 41.567 DE 30 DE AGOSTO DE 2021.

Define as novas Escolas Cidadãs Integrais, com a nova denominação, porte e simbologia dos cargos do corpo diretivo.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, incisos IV e VI, da Constituição do Estado, e em conformidade com a Lei nº 11.100, de 06 de abril de 2018, que cria o Programa de Educação Integral, composto por Escolas Cidadãs Integrais – ECI, Escolas Cidadãs Integrais Técnicas – ECIT e Escolas Cidadãs Integrais Socioeducativas – ECIS, assim como a Lei nº 11.101, de 06 de abril de 2018, a qual dispõe sobre o corpo diretivo das Escolas Cidadãs Integrais, Escolas Cidadãs Integrais Técnicas e Escolas Cidadãs Integrais Socioeducativas, e altera a Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, que define a estrutura organizacional da administração direta do Poder Executivo,

DECRETA:

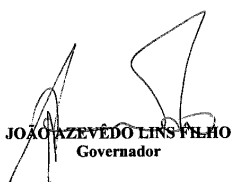
Art. 1º Ficam transformadas em Escolas Cidadãs Integrais as escolas da Rede Pública Estadual constantes do Anexo Único deste Decreto.

Parágrafo único. A estrutura organizacional do corpo diretivo das novas Escolas Cidadãs Integrais é o estabelecido na forma do art. 1º da Lei nº 11.101, de 06 de abril de 2018, com quantitativo de cargos alterado pela Lei nº 11.268, de 29 de dezembro de 2018.

Art. 2º As novas denominações das escolas, dos portes e das estruturas de cargos comissionados, com respectivas simbologias, ficam definidos na forma do Anexo Único.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 30 de agosto de 2021; 133º da Proclamação da República.


JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
Governador



GOVERNO DO ESTADO
Governador João Azevedo Lins Filho

SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

EMPRESA PARAIBANA DE COMUNICAÇÃO S.A.

BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial - João Pessoa-PB - CEP 58082-010

Naná Garcez de Castro Dória
DIRETORA PRESIDENTE

William Costa
DIRETOR DE MÍDIA IMPRESSA

Rui Leitão
DIRETOR DE RÁDIO E TV

Lúcio Falcão
GERENTE OPERACIONAL DE EDITORAÇÃO

GOVERNO DO ESTADO

PUBLICAÇÕES: www.sispublicacoes.pb.gov.br

DIÁRIO OFICIAL - Fone: (83) 3218-6533 - E-mail: wdesdiario@epc.pb.gov.br

COMERCIAL - Fone: (83) 3218-6526 - E-mail: comercialauniaopb@yahoo.com.br

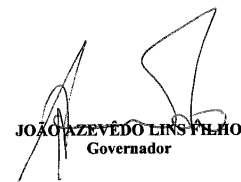
CIRCULAÇÃO - Fone: (83) 3218-6518 - E-mail: circulacaoauniaopb@gmail.com

OUIDORIA: 99143-6762

Assinatura Digital Anual.....R\$ 300,00
Assinatura Digital Semestral.....R\$ 150,00
Assinatura Impressa Anual.....R\$ 400,00
Assinatura Impressa Semestral.....R\$ 200,00
Número AtrasadoR\$ 3,00

DECRETO Nº 41.567, DE 30 DE AGOSTO DE 2021
ANEXO ÚNICO

GRE	CIDADE	NOME DA ESCOLA ATUAL	PORTE ATUAL	SIMBOLOGIA DOS CARGOS ATUAL			NOVO NOME	NOVO PORTE	NOVOS SIMBOLOS	
				DIRETOR	VICE	SEC			CDCI-1	SDCI-1
2	SERRA DA RAIZ	EEEFM MARIA JOSE MIRANDA BURITY	6-A	DIRETOR	VICE	SEC	ESCOLA CIDADÃ INTEGRAL ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO MARIA JOSE MIRANDA BURITY	7-A	CDCI-1	SDCI-1
3	CAMPINA GRANDE	EEEFM MONSENHOR SALES	4-A	DIRETOR	VICE	SEC	ESCOLA CIDADÃ INTEGRAL ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL MONSENHOR SALES	7-A	CDCI-1	SDCI-1
3	SERRA REDONDA	EEEFM DOM ADAUTO	5-B	DIRETOR	VICE	SEC	ESCOLA CIDADÃ INTEGRAL ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO DOM ADAUTO	7-A	CDCI-1	SDCI-1
5	PARARI	EEEFM JAIRÓ AÍRES CALUETE	7-B	DIRETOR			ESCOLA CIDADÃ INTEGRAL ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO JAIRÓ AÍRES CALUETE	7-A	CDCI-1	SDCI-1
6	EMAS	EEEFM MARGARIDA REMÍGIO LOUREIRO	7-A	DIRETOR		SEC	ESCOLA CIDADÃ INTEGRAL ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO MARGARIDA REMÍGIO LOUREIRO	7-A	CDCI-1	SDCI-1
6	SANTATERESINHA	EEEFM PROFESSOR JOÃO NOBERTO	6-B	DIRETOR		SEC	ESCOLA CIDADÃ INTEGRAL ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSOR JOÃO NOBERTO	7-A	CDCI-1	SDCI-1
9	BOM JESUS	EEEFM PROFESSOR JOAQUIM UMBELINO	7-B	DIRETOR			ESCOLA CIDADÃ INTEGRAL ESTADUAL DE ENSINO MÉDIO PROFESSOR JOAQUIM UMBELINO	7-A	CDCI-1	SDCI-1
12	SÃO MIGUEL DE TAIPI	EEEFM MARIA LINS	5-A	DIRETOR	VICE	SEC	ESCOLA CIDADÃ INTEGRAL ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO MARIA LINS	7-A	CDCI-1	SDCI-1
12	GURINHÉM	EEEFM JOÃO RIBEIRO	4-A	DIRETOR	VICE	SEC	ESCOLA CIDADÃ INTEGRAL ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO JOÃO RIBEIRO	7-A	CDCI-1	SDCI-1


JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
Governador

DECRETO Nº 41.568 DE 30 DE AGOSTO DE 2021.

Altera o Decreto nº 41.509, de 18 de agosto de 2021, que altera o Regulamento do ICMS - RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso IV, da Constituição do Estado,

DECRETA:

Art. 1º O art. 4º do Decreto nº 41.509, de 18 de agosto de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

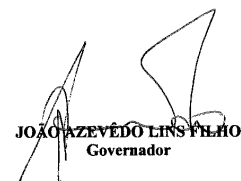
“Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos em relação:

I - ao inciso II do art. 2º, a partir de 1º de janeiro de 2022;

II - aos demais dispositivos, a partir desta publicação.”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos desde 19 de agosto de 2021.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 30 de agosto de 2021; 133º da Proclamação da República.


JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
Governador

DECRETO Nº 41.569 DE 30 DE AGOSTO DE 2021.

Altera o Anexo Único do Decreto nº 33.808, de 1º de abril de 2013, que dispõe sobre a substituição tributária nas operações com materiais de construção, acabamento, bricolagem ou adorno, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso IV, da Constituição do Estado, e tendo em vista o Convênio ICMS 240/19,

DECRETA:

Art. 1º O Anexo Único do Decreto nº 33.808, de 1º de abril de 2013, passa a vigorar:

I - com nova redação dada ao item 43.0:

“

ITEM	CEST	NCM/SH	DESCRIÇÃO	MVA
43.0	10.043.00	7213	Outros vergalhões	Operação Interna (Original) = 33% Op. Interestadual c/ 4% = 55,71% Op. Interestadual c/ 7% = 50,84% Op. Interestadual c/ 12% = 42,73%

II - acrescido do item 41.1, com a respectiva redação:

“

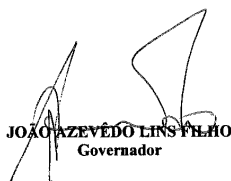
ITEM	CEST	NCM/SH	DESCRIÇÃO	MVA
41.1	10.041.01	7308.90.10	Outros vergalhões	Operação Interna (Original) = 33% Op. Interestadual c/ 4% = 55,71% Op. Interestadual c/ 7% = 50,84% Op. Interestadual c/ 12% = 42,73%

”

Art. 2º Ficam convalidados os procedimentos adotados com base nas disposições contidas neste Decreto no período de 1º de março de 2020 até a data de sua publicação.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 30 de agosto de 2021; 133º da Proclamação da República.



JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
Governador

Ato Governamental nº 2.668

João Pessoa, 30 de agosto de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso I, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, alterada pela Lei nº 8.632, de 31 de julho 2008, na Lei nº 10.467, de 26 de maio de 2015, e na Lei Complementar nº 152, de 29 de dezembro de 2018,

RESOLVE nomear **MAJ QOC CIRO SANTOS** para ocupar o cargo de provimento em comissão de MEMBRO DE COMISSAO PERMANENTE, Símbolo CSP-2, da Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social.

Ato Governamental nº 2.669

João Pessoa, 30 de agosto de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

RESOLVE exonerar **TEN-CEL QOC ALECSANDRO ARAUJO MEDEIROS**, matrícula nº 5202647, do cargo em comissão de MEMBRO DE COMISSAO PERMANENTE, Símbolo CSP-2, da Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social.

Ato Governamental nº 2.670

João Pessoa, 30 de agosto de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere os incisos XVIII e XX do Art. 86, da Constituição do Estado, c/c a Lei Complementar nº 87, de 02 de dezembro de 2008, alterada pela Lei Complementar nº 111, de 14 de Dezembro de 2012;

RESOLVE nomear os servidores militares abaixo discriminados, para ocuparem os cargos de provimento em comissão definidos neste Ato Governamental, da Polícia Militar da Paraíba.

NOME	CARGO	SÍMBOLO
CEL QOC AFONSO ANTONIO GALVAO	COMANDANTE DE POLICIAMENTO REGIONAL DA POLICIA MILITAR – CPR III	CDS-3
TEN-CEL QOC ALECSANDRO ARAUJO DE MEDEIROS	SUBCOMANDANTE DE POLICIAMENTO REGIONAL DA POLICIA MILITAR – CPR III	CGS-1
MAJ QOC DINAMERICO GOMES JUNIOR	COMANDANTE DE COMPANHIA INDEPENDENTE	CAD-3
MAJ QOC GIUSEPPE BRUNO RODRIGUES LIMA	COMANDANTE DE BATALHAO – BATALHAO ESPECIALIZADO EM POLICIAMENTO TURISTICO	CDS-4
MAJ QOC FLAVIO SILVA DOS SANTOS	COMANDANTE DE COMPANHIA INDEPENDENTE	CAD-3
MAJ QOC ALYSSON CASSEMIRO SIMOES	SUBCOMANDANTE DE BATALHAO - BATALHAO ESPECIALIZADO EM POLICIAMENTO TURISTICO	CAD-3
CAP QOC ALIRIO PAZ DO NASCIMENTO JUNIOR	SUBCOMANDANTE DE COMPANHIA INDEPENDENTE	CSP-1
CAP QOC MARCIO ELY DE ALCANTARA PINHO	SUBCOMANDANTE DE COMPANHIA INDEPENDENTE	CSP-1

Ato Governamental nº 2.671

João Pessoa, 30 de agosto de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

RESOLVE exonerar os servidores abaixo discriminados, ocupantes dos cargos em comissão, definidos neste Ato Governamental, da Polícia Militar do Estado da Paraíba.

SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO	SIMBOLOGIA
MAJ QOC GIUSEPPE BRUNO RODRIGUES LIMA	5213070	COMANDANTE DE COMPANHIA	CSP-1
MAJ QOC FLAVIO SILVA DOS SANTOS	5205981	COMANDANTE DE COMPANHIA	CSP-1
CAP QOC ALIRIO PAZ DO NASCIMENTO JUNIOR	5209561	COMANDANTE DE COMPANHIA	CSP-1

Ato Governamental nº 2.672

João Pessoa, 30 de agosto de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

RESOLVE nomear os servidores abaixo discriminados, para ocuparem os cargos de provimento em comissão da Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social, definidas neste Ato Governamental:

NOME	POSTO	CARGO	SIMBOLOGIA
FRANCISCO JOSE JUNIOR	MAJ QOC	MEMBRO DE COMISSAO PERMANENTE	CSP-2
LUIZ ANTONIO DO NASCIMENTO	CAP QOC	MEMBRO DE COMISSAO PERMANENTE	CSP-2
JOSE HENRIQUE BERNARDO DA SILVA	CAP QOC	MEMBRO DE COMISSAO PERMANENTE	CSP-2
IVO LEITE ALVES	CAO QOA	MEMBRO DE COMISSAO PERMANENTE	CSP-2
FELIPE AUGUSTO CORDEIRO DE SOUZA	1º TEN QOC	MEMBRO DE COMISSAO PERMANENTE	CSP-2
CARLOS VENCESLAU DA SILVA	2º TEN QPC	MEMBRO DE COMISSAO PERMANENTE	CSP-2

Ato Governamental nº 2.673

João Pessoa, 30 de agosto de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, Medida Provisória nº 221, de 03 de abril de 2014, na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011, e na Lei 8.371, de 09 de Novembro de 2007, e na Lei Complementar nº 152, de 29 de Dezembro de 2018,

RESOLVE nomear os servidores abaixo discriminados, para ocuparem os cargos de provimento em comissão definidos neste Ato Governamental, da Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social:

SERVIDOR	CARGO	SÍMBOLO
LUCIANO CARVALHO SOARES	SUPERINTENDENTE REGIONAL DE POLICIA CIVIL	CDS-3
SYLVIO DE LYRA RABELLO NETO	SUPERINTENDENTE ADJUNTO REGIONAL DE POLICIA CIVIL	CGS-1
ALBA TANIA ABRANTES CASIMIRO	DELEGADO SECCIONAL DE POLICIA CIVIL	CDS-4
ELIAS JOSE RODRIGUES SILVA	DELEGADO SECCIONAL ADJUNTO DE POLICIA CIVIL	CAD-3
FELIPE LUNA CASTELLAR	DELEGADO SECCIONAL DE POLICIA CIVIL	CDS-4
FABIO FACCILOLO	DELEGADO SECCIONAL ADJUNTO DE POLICIA CIVIL	CAD-3

Ato Governamental nº 2.674

João Pessoa, 30 de agosto de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

RESOLVE exonerar os servidores abaixo discriminados, ocupantes de cargos de provimento em comissão definidos neste Ato Governamental, da Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social.

NOME	MATRÍCULA	CARGO	SIMBOLOGIA
LUCIANO CARVALHO SOARES	1568752	DELEGADO SECCIONAL DE POLICIA CIVIL	CDS-4
SYLVIO DE LYRA RABELLO NETO	1565061	DELEGADO SECCIONAL DE POLICIA CIVIL	CDS-4
ALBA TANIA ABRANTES CASIMIRO	1569066	DELEGADO TITULAR DE DELEGACIA ESPECIALIZADA	CAD-3
ELIAS JOSE RODRIGUES SILVA	1594737	DELEGADO TITULAR DE DELEGACIA DISTRIITAL	CSP-2
FELIPE LUNA CASTELLAR	1564951	DELEGADO TITULAR DE DELEGACIA ESPECIALIZADA	CAD-3
FABIO FACCILOLO	1560956	DELEGADO DE COMARCA	CSP-3

Ato Governamental nº 2.675

João Pessoa, 30 de agosto de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

RESOLVE nomear os servidores abaixo discriminados, para ocuparem os cargos de provimento em comissão definidos neste Ato Governamental, da Vice-Governadoria.

NOME	CARGO	SIMBOLOGIA
ANDRESSA DO NASCIMENTO	CHEFE DE GABINETE DO VICE-GOVERNADOR	CAD-1
EDUARDO CARVALHO DE ALMEIDA	ASSESSOR DE GABINETE DO VICE GOVERNADOR	CAD-4

Ato Governamental nº 2.676

João Pessoa, 30 de agosto de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

RESOLVE exonerar, a pedido, os servidores abaixo discriminados, ocupantes de cargos de provimento em comissão definidos neste Ato Governamental, da Vice-Governadoria.

SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO	SIMBOLOGIA
ANDRESSA EVELIN DOS SANTOS	1865501	CHEFE DE GABINETE DO VICE-GOVERNADOR	CAD-1
ANDRESSA DO NASCIMENTO	1826352	ASSESSOR DE GABINETE DO VICE GOVERNADOR	CAD-4

Ato Governamental nº 2.677

João Pessoa, 30 de agosto de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, incisos IV e VI, da Constituição do Estado, e tendo em vista as indicações constantes do Ofício nº 0297/2021 da Diretora Executiva do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico da Paraíba – IPHAEP,

RESOLVE designar, para compor o Conselho de Proteção dos Bens Históricos Culturais - CONPEC, no biênio 2021/2023, os seguintes membros:

IPHAEP – Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico do Estado da Paraíba

Victor Câmara Pessoa Rosendo – **Titular**

Rodrigo Isidro Gomes de Queiroz – **Suplente**

APAN – Associação Paraibana dos Amigos da Natureza

Antônio Carlos Ribeiro – **Titular**

Maria Rossana da Costa Silva – **Suplente**

API – Associação Paraibana de Imprensa

Afra de Paiva e Silva Soares – **Titular**

João Pinto Neto – **Suplente**

APL – Academia Paraibana de Letras

Francisco Pereira da Silva – **Titular**

Abelardo Jurema – **Suplente**

CAU/PB – Conselho de Arquitetura e Urbanismo da Paraíba
Manoel Brito de Farias Segundo – Titular
Eudes Raony Silva – Suplente

COMEC – Comissão de Gerenciamento Costeiro
Umbelino Peregrino de Albuquerque – Titular
Eloizio Henrique Henriques Dantas – Suplente

CREA-PB – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba
André Oliveira Trigueiro Castelo Branco – Titular
Henrique Elias Pessoa Gutierrez – Suplente

FAMUP – Federação das Associações de Municípios da Paraíba
Normando Vitorino – Titular
Pedro Dantas Melo – Suplente

IAB/PB – Instituto dos Arquitetos do Brasil – Departamento da Paraíba
Susana Freire de Sousa Montenegro Borba – Titular
Raissa Gonçalves Monteiro – Suplente

IBAMA/PB – Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis

Ronilson José da Paz – Titular
Zanoni Carmo Arouck Ferreira – Suplente

IHGP – Instituto Histórico e Geográfico Paraibano
Severino Ramalho Leite – Titular
Jean Patrício da Silva – Suplente

IPHAN – Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional
Raglan Rodrigues Gondim – Titular
Darlene Karla Araújo – Suplente

OAB/PB – Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional Paraíba
Leandro Carvalho dos Santos Silva – Titular
Bruno Barsi de Souza Lemos – Suplente

PGE – Procuradoria Geral do Estado
Felipe Tadeu Lima Silvino – Titular
Lúcio Landim Batista da Costa – Suplente

PGJ/PB – Procuradoria Geral de Justiça
João Geraldo Carneiro Barbosa – Titular
José Farias de Souza Filho – Suplente

SECULT – Secretaria de Estado da Cultura
Damião Ramos Cavalcanti – Titular
Ana Carolina Mendes Alves – Suplente

SINDUSCON – Sindicato da Indústria da Construção Civil de João Pessoa
Raimundo Gilson Vieira Frade – Titular
Fábio Sival Ferreira – Suplente

SUDEMA – Superintendência de Administração do Meio Ambiente
Maria Betânia Matos de Carvalho – Titular
Náhya Maria Lyra Caiú – Suplente

Signature of João Azevedo Lima Filho, Governador

SECRETARIAS DE ESTADO

Secretaria de Estado da Administração

RESENHA Nº 091/2021.

EXPEDIENTE DO DIA :30/08/2021

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o art. 35, da Lei Complementar nº 58 de 30/12/2003, resolve Redistribuir (Relotar) o servidor abaixo relacionado:

Table with 5 columns: PROCESSO, NOME, MATRÍCULA, LOTAÇÃO ANTERIOR, LOTAÇÃO ATUAL. Row 1: 21012105-0, FILLIPI CORREIA GOMES DE OLIVEIRA, 176.721-6, SEECT, Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

JACQUELINE FERNANDES DE GUSMÃO
Secretária de Estado da Administração

GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS / GERÊNCIA EXECUTIVA CONC. DE DIREITOS E VANTAGENS
Nº da Resenha : 431/2021
26/08/2021

O Diretor Executivo de Recursos Humanos por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 18.07.88, e de acordo com Laudo da Perícia Médica Oficial, DEFERIU os seguintes pedidos:

Table with 7 columns: Secretaria, Nome, Matricula, Regime, Dias, Inicio, Termo. Includes sections for Licença Maternidade, Licença Maternidade (Prorrogação Covid19), Licença para Tratamento de Saúde, and Prorrogação de Licença Saúde.

GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS / GERÊNCIA EXECUTIVA CONC. DE DIREITOS E VANTAGENS
Nº da Resenha : 442/2021
27/08/2021

O Diretor Executivo de Recursos Humanos por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 18.07.88, e de acordo com Laudo da Perícia Médica Oficial, DEFERIU os seguintes pedidos:

Table with 7 columns: Secretaria, Nome, Matricula, Regime, Dias, Inicio, Termo. Includes sections for Licença Maternidade, Licença Maternidade (Prorrogação Covid19), Licença para Tratamento de Saúde, Licença Paternidade, Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, Prorrogação da Lic. por Motivo de Doença em Pessoa da Família sem Vencimento, and Prorrogação de Licença Saúde.

MARIA DAS GRAÇAS AQUINO TEIXEIRA DA ROCHA
Diretor Executivo de Recursos Humanos

Secretaria de Estado da Administração Penitenciária

Portaria nº 012/CORREGEDORIA/SEAP/21

João Pessoa, 30 de agosto de 2021.

O GERENTE EXECUTIVO DE DISCIPLINA DO SISTEMA PRISIONAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE instaurar Comissão de Sindicância, composta pela Policial Penal **NATHÁLIA KELLY DE LIMA MORENO**, mat. 173.791-1, pela Policial Penal **MARIA ISABEL DE ARAÚJO GOMES**, mat. 174.122-5, e pelo Policial Penal **SÉRGIO RICARDO DE ALBUQUERQUE VELOSO**, mat. 171.829-1, para, sob a presidência da primeira, apurar, em toda a sua extensão e com todo o rigor, os fatos constantes no **ofício nº SAP-OFN-2021/04187 e anexos**, oriundo da Ouvidoria do Sistema Penitenciário.

Publique-se.

Cumpra-se.

João Bezerra Filho
Gerente da Corregedoria

Secretaria de Estado da Saúde

PORTARIA Nº. 421/ GS

João Pessoa, 25 de agosto de 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que a lei lhe confere, com fulcro no **Art.44** do Decreto nº 12.228, de 19.11.1987,

RESOLVE:

Art. 1º Designar **MARIA COELI DO REGO BARROS**, Agente Administrativo, matrícula nº 99.947-4, para **FISCAL DOS CONTRATOS DO CENTRO ESPECIALIZADO EM DIAGNÓSTICO DO CÂNCER- CEDC**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação no Diário Oficial do Estado da Paraíba.

PORTARIA Nº. 421/ GS

João Pessoa, 25 de agosto de 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que a lei lhe confere, com fulcro no **Art.44** do Decreto nº 12.228, de 19.11.1987,

RESOLVE:

Art. 1º Designar **MARIA COELI DO REGO BARROS**, Agente Administrativo, matrícula nº 99.947-4, para **FISCAL DOS CONTRATOS DO CENTRO ESPECIALIZADO EM DIAGNÓSTICO DO CÂNCER- CEDC**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação no Diário Oficial do Estado da Paraíba.

PORTARIA Nº 423/ GS

João Pessoa, 26 de agosto de 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, com fulcro no **art.44**, inciso XV do Decreto nº 12.228, de 19.11.1987,

RESOLVE:

I – Determinar a instauração do processo administrativo disciplinar a fim de apurar fatos relativos a não localização de equipamentos destinados ao Hemocentro que se encontravam no Almoarifado Geral desta Secretaria, apenso ao processo nº 270721590.

II – Determinar a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, composta aos servidores, **HELIO TEODULO GOUVEIA**, matrícula nº 148.900-3, (Presidente), **PAULO EUDISON LIMA**, matrícula nº 150.632-3, (Membro), **LUCIA DE FATIMA MELO DE VASCONCELOS**, matrícula nº 135.240-7, (Membro), para sob a presidência do primeiro, dar cumprimento ao item precedente.

III – Delibera que os membros da Comissão terão dedicação exclusiva e poderão reporta-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública em diligência necessária à instrução processual.



GERALDO ANTÔNIO DE MEDEIROS
Secretário de Estado da Saúde

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE

RESOLUÇÃO CIB-PB Nº 124, DE 10 DE AGOSTO DE 2021

Aprova Proposta referente à Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para Unidade Básica de Saúde no município de Santa Rita/PB.

A Comissão Intergestores Bipartite, no uso de suas atribuições, e considerando:
A Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a

promoção, a proteção e a recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

O Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa;

A Portaria de nº 2.500, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a elaboração, a proposição, a tramitação e a consolidação de atos normativos no âmbito do Ministério da Saúde;

A Portaria de Consolidação nº 6, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

A Portaria GM nº 3.992, de 28/12/2017, que altera a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28/09/2017, para dispor sobre o financiamento e a transferência de recursos federais para as ações e serviços públicos do Sistema Único de Saúde; e,

A decisão da plenária da CIB-PB, na 7ª Reunião Ordinária, realizada em 10 de agosto de 2021, por videoconferência.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Proposta cadastrada no sistema do FNS sob o nº 08694.222000/1210-03, referente a recurso de emenda parlamentar para Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para Unidade Básica de saúde no município de Santa Rita/PB.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

RESOLUÇÃO CIB-PB Nº 125, DE 10 DE AGOSTO DE 2021

Aprova Proposta referente à Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para atenção especializada em saúde no município de Santa Rita/PB.

A Comissão Intergestores Bipartite, no uso de suas atribuições, e considerando:

A Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, a proteção e a recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

O Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa;

A Portaria de nº 2.500, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a elaboração, a proposição, a tramitação e a consolidação de atos normativos no âmbito do Ministério da Saúde;

A Portaria de Consolidação nº 6, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

A Portaria GM nº 3.992, de 28/12/2017, que altera a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28/09/2017, para dispor sobre o financiamento e a transferência de recursos federais para as ações e serviços públicos do Sistema Único de Saúde; e,

A decisão da plenária da CIB-PB, na 7ª Reunião Ordinária, realizada em 10 de agosto de 2021, por videoconferência.


RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Proposta cadastrada no sistema do FNS sob o nº 08694.222000/1210-05, referente a recurso de emenda parlamentar para Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para atenção especializada em saúde no município de Santa Rita/PB.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.



GERALDO ANTÔNIO DE MEDEIROS
Presidente da CIB/PB



SORAYA GALVÃO DE ARAÚJO LUCENA
Presidente do COSEMS/PB

Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DA PARAÍBA
EMENTAS DAS RESOLUÇÕES DO CEE

PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL EM 18/06/2021
REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

Data da Aprovação	Processo	Resolução	Ementa
10/06/2021	0015150-3/2020	081/2021	APROVA A ALTERAÇÃO NA MATRIZ CURRICULAR DO CURSO TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA – EIXO TECNOLÓGICO: RECURSOS NATURAIS – NA MODALIDADE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA/NÍVEL MÉDIO DE ENSINO, OFERTADO PELO CEJAPRO, LOCALIZADO NA RUA DEPUTADO ODON BEZERRA, 184, SALAS E-361, E-362 E E-363, SHOPPING TAMBÁ, NA CIDADE DE JOÃO PESSOA–PB, MANTIDO PELO CENTRO DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS E INTEGRAÇÃO PROFISSIONAL LTDA. – CNPJ: 32.989.058/0001-04.

KLEDENILSON VICENTE PESSOA FREIRE
SECRETÁRIO EXECUTIVO - CEE/PB



Fundação Paraibana de Gestão em Saúde

PORTARIA Nº 002/2021

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DA FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE – PB SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas na Lei Complementar nº 157, de 17 de fevereiro de 2020, no Decreto nº 40.096 de 28 de fevereiro 2020, como também em observância ao disposto na Resolução nº 002/2021 do Conselho de Administração.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar **HERYANE DE OLIVEIRA CORREIA**, para função de livre provimento de **Gerente Executiva de Finanças e Contabilidade** da Fundação Paraibana de Gestão em Saúde, a partir de 01 de setembro de 2021, nos termos do art.37 do Regimento Interno do órgão.

Art. 2º. A presente portaria entrar em vigor na data de sua publicação, revogando quaisquer disposições em contrário.

João Pessoa, 30 de agosto de 2021

DANIEL BELTRAMMI
Diretor Superintendente

Departamento Estadual de Trânsito do Estado da Paraíba

PORTARIA Nº 343/2021/DS

João Pessoa, 20 de Agosto de 2021.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24 do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979;

RESOLVE:

Art. 1º – Designar a servidora **ANTONIO ROBERVAL PEREIRA DE ALENCAR**, matrícula **3768-1**, para responder pela Chefia da 12ª CIRETRAN, localizada no município de Sousa, pelo período de 16 de Agosto a 14 de Setembro de 2021, correspondente ao gozo das férias regulamentares do titular.

Art. 2º - Publique-se.

PORTARIA Nº 344/2021/DS

João Pessoa, 20 de Agosto de 2021.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24 do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979;

RESOLVE:

Art. 1º – Designar a servidora **DOGIVAL FLORÊNCIO DA SILVA**, matrícula **3893-8**, para responder pela Chefia do Posto de Trânsito, localizado no município de Lagoa de Dentro, pelo período de 19 de Agosto a 17 de Setembro de 2021, correspondente ao gozo das férias regulamentares do titular.

Art. 2º - Publique-se.

ISAIAS JOSE DANTAS GUALBERTO
Diretor Superintendente

Companhia Docas da Paraíba

PORTARIA Nº 0101/2021/DOCAS-PB

Cabedelo/PB, 30 de agosto de 2021.

A DIRETORA PRESIDENTE DA COMPANHIA DOCAS DA PARAÍBA, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 31 do Estatuto Social, Sexta Reforma Estatutária aprovada na Assembleia Geral Extraordinária dos Acionistas desta Companhia, realizada em 19 de julho de 2018, e, ainda, em conformidade com o estabelecido nos artigos 198 e seguintes do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DOCAS/PB, aprovado na 145ª Reunião Ordinária do Conselho de Administração - CONSAD, realizada no dia 20 de fevereiro de 2018. **RESOLVE:**

Designar, **Lusielson Pereira do Nascimento - Mat. 369**, para atuar como fiscal do seguinte contrato administrativo:

CONTRATO	OBJETO	EMPRESA
Nº 049/2021	Contratação de empresa especializada em coleta e análise do efluente do biodigestor instalado na central de resíduos da Companhia Docas da Paraíba, visando atender às necessidades da Companhia Docas da Paraíba – DOCAS/PB.	ALFA SAÚDE AMBIENTAL, CNPJ Nº 12.301.257/0001-62.

Responsável pelo controle e inspeção do objeto contratado, prevista no artigo 67, da Lei nº 8.666/93 e artigo 6º do Decreto nº 2.271/97, com a finalidade de examinar ou verificar se sua execução obedece às especificações, ao projeto, aos prazos estabelecidos e demais obrigações previstas no contrato, observando se cumpre com as normas em vigor.

Esta portaria terá duração de 12 (doze) meses a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

PORTARIA Nº 0102/2021/DOCAS-PB

Cabedelo/PB, 30 de agosto de 2021.

A DIRETORA PRESIDENTE DA COMPANHIA DOCAS DA PARAÍBA, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 31 do Estatuto Social, Sexta Reforma Estatutária apro-

vada na Assembleia Geral Extraordinária dos Acionistas desta Companhia, realizada em 19 de julho de 2018, e, ainda, em conformidade com o estabelecido nos artigos 198 e seguintes do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DOCAS/PB, aprovado na 145ª Reunião Ordinária do Conselho de Administração - CONSAD, realizada no dia 20 de fevereiro de 2018. **RESOLVE:**

Designar **Jonatha Augusto Silva Gomes - Mat. 367**, para atuar como fiscal do seguinte contrato administrativo:

CONTRATO	OBJETO	EMPRESA
Nº 050/2021	Contratação de empresa especializada em serviços de Assessoria de Imprensa, visando atender às necessidades da Companhia Docas da Paraíba – DOCAS/PB.	EUDES L FAUSTINO BLU AGÊNCIA DE PUBLICIDADE LTDA., CNPJ Nº 19.510.562/0001-03.

Responsável pelo controle e inspeção do objeto contratado, prevista no artigo 67, da Lei nº 8.666/93 e artigo 6º do Decreto nº 2.271/97, com a finalidade de examinar ou verificar se sua execução obedece às especificações, ao projeto, aos prazos estabelecidos e demais obrigações previstas no contrato, observando se cumpre com as normas em vigor.

Esta portaria terá duração de 12 (doze) meses a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Gilmara Pereira Temóteo
Diretora Presidente

Polícia Militar da Paraíba

PORTARIA Nº 0176/2021/GCG-CG

João Pessoa-PB, 27 de agosto de 2021.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XII, do Art. 12 e § 2º do Art. 25 da LC nº 87, de 02 de dezembro 2008,

RESOLVE:

1. DESIGNAR o Militar Estadual adiante referenciado para exercer a função de Gestor/Fiscal do Contrato Administrativo a seguir discriminado, referente ao respectivo objeto:

Grad.	Matr.	Nome Completo	Contrato	Objeto
1º Tenente QOA	517.832-1	EDSON MARIA GOMES	0003/2021	Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos

2. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá validade durante o período de vigência do contrato.

FULLER DE ASSIS CHAVES - CGOCC
Comandante-Geral

Fundação Centro Integrado de Apoio ao Portador de Deficiência

PORTARIA Nº 0045/2021

João Pessoa, 24 de Agosto de 2021

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CENTRO INTEGRADO DE APOIO AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA – FUNAD, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 49, inciso XI, da Lei nº. 5.262, de 17.04.1990,

RESOLVE nomear, **NATÁLIA XAVIER SITÔNIO LUCENA**, para o Cargo de **Telefonista, símbolo FG - 2**, do Quadro das Funções Gratificadas desta Fundação.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SIMONE JORDÃO ALMEIDA
Presidente

PBPrev - Paraíba Previdência

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA – A – Nº. 0630

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo de nº. 00899-21,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **ERLAINE CRISTINA VICENTE PEREIRA**, no cargo de **Auxiliar de Gestão Organizacional**, matrícula nº **187.096-3**, lotado (a) na **Secretaria do Desenvolvimento da Agropecuária e da Pesca**, com base no **Art. 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional nº 47/05**.

João Pessoa, 11 de agosto de 2021.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA – A – Nº. 0639

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo de nº.02925-21,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **SEVERINA RAMOS ALVES DA SILVA**, no cargo de **Pedagogo**, matrícula nº **133.948-6**, lotado (a) na **Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia**, com base no **Art. 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional nº 47/05**.

João Pessoa, 11 de agosto de 2021.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – N.º. 0665

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo de nº. 03072-21, RESOLVE
CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **SONJA MARIA DE OLIVEIRA CABRAL**, no cargo de **Professor de Educação Básica 1**, matrícula nº **131.226-0**, lotado (a) na **Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia**, com base no **Art. 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional nº 47/05**.
João Pessoa, 17 de agosto de 2021.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – N.º. 0656

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo de nº.0003160-21, RESOLVE
CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ao servidor **ERLE ABILIO DINIZ**, no cargo de **Engenheiro Agrônomo**, matrícula nº **078.582-2**, lotado (a) na **Secretaria de Estado da Infraestrutura dos Recursos Hídricos e Meio Ambiente**, com base no **Art. 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional nº 47/05**.
João Pessoa, 12 de agosto de 2021.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – N.º. 0663

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo de nº. 03392-21, RESOLVE
CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **MARIA CRISTINA RAMOS TORRES**, no cargo de **Professor de Educação Básica 3**, matrícula nº **122.366-6**, lotado (a) na **Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia**, com base no **Art. 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional nº 47/05**.
João Pessoa, 17 de agosto de 2021.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – N.º. 0667

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo de nº. 003513-21, RESOLVE
CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **MARIA DJANIRA RODRIGUES MESQUITA**, no cargo de **Agente de Serviços Auxiliares**, matrícula nº **662.131-7**, lotado (a) na **Fundação Desenvolvimento da Criança e do Adolescente - FUNDAC**, com base no **Art. 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional nº 47/05**.
João Pessoa, 18 de agosto de 2021.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – N.º. 0675

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo de nº. 02729-21, RESOLVE
CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **FRANCISCA PEREIRA DA SILVA**, no cargo de **Professor de Educação Básica 3**, matrícula nº **146.184-2**, lotado (a) na **Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia**, com base no **Art. 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional nº 47/05**.
João Pessoa, 17 de agosto de 2021.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – N.º. 0679

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo de nº. 02525-21, RESOLVE
CONCEDER APOSENTADORIA POR INVALIDEZ ao servidor **JOSÉ ROBERTO BRAGA**, no cargo de **Oficial de Justiça**, matrícula nº **470.081-3**, lotado (a) no **Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba**, com base no **Art. 10º, § 1º, inciso II da ECF nº 103/2019, c/c Art. 34-A, §§ 1º e 2º da ECE nº 46/2020**.
João Pessoa, 18 de agosto de 2021.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – N.º. 0693

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo de nº.002874-21, RESOLVE
CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ao servidor **SEVERINO MOURA LIMA**, no cargo de **Professor de Educação Básica 3**, matrícula nº **070.200-5**, lotado (a) na **Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia**, com base no **Art. 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional nº 47/05**.
João Pessoa, 23 de agosto de 2021.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – N.º. 0698

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art.

11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 1763-10, RESOLVE
CASSAR A Reserva Remunerada “a pedido” do 2º Sargento da PM **ANTONIO SOARES DA SILVA FILHO**, matrícula nº. 511.528-1, lotado na **Polícia Militar do Estado da Paraíba**, conforme Ato nº 2094 publicado no DOE de 20/05/2021 e nos termos do Parecer Jurídico nº 1007-21.
João Pessoa, 23 de agosto de 2021.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – P – N.º 706

O Presidente da **PBPREV - Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº. 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº. 2511-21**, RESOLVE
Conceder **PENSÃO VITALÍCIA** a **MARIA SALOMÉ JUSTINO DA SILVA**, beneficiária do ex-servidor falecido **EDSON ALVES DE SOUZA**, matrícula nº. **503.509-1**, com base no art. 50, § 5º, inciso I, da Lei nº. 6.880/1980, com redação dada pela Lei nº 13.954/2019, a partir da data da habilitação (art. 76, caput, da Lei nº 8.213/1991), em conformidade com o art. 42, §1º, § 2º e § 3º da Constituição Federal c/c o art. 24-B, inciso I, do Decreto Lei 667/1969, com redação dada pela Lei Federal nº 13.954/2019.
João Pessoa, 24 de agosto de 2021.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – P – N.º 707

O Presidente da **PBPREV - Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº. 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº. 3447-21**, RESOLVE
Conceder **PENSÃO VITALÍCIA** a **MARIA JOSÉ DA SILVA DELFINO**, beneficiária do ex-servidor falecido **CÍCERO DELFINO**, matrícula nº. **511.760-7**, com base no art. 50, § 5º, inciso I, da Lei nº. 6.880/1980, com redação dada pela Lei nº 13.954/2019, a partir da data do óbito (art. 74, inciso I, da Lei nº 8.213/1991), em conformidade com o art. 42, §1º, § 2º e § 3º da Constituição Federal c/c o art. 24-B, inciso I, do Decreto Lei 667/1969, com redação dada pela Lei Federal nº 13.954/2019.
João Pessoa, 24 de agosto de 2021.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – P – N.º 708

O Presidente da **PBPREV - Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº. 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº. 3260-21**, RESOLVE
Conceder **PENSÃO TEMPORÁRIA** a **ALYCE LAMARA FERREIRA AUGUSTO DELFINO**, beneficiária do ex-servidor falecido, **CÍCERO DELFINO**, matrícula nº. **511.760-7**, com base no art. 50, § 5º, inciso II, da Lei nº. 6.880/1980, com redação dada pela Lei nº 13.954/2019, a partir da data do óbito (art. 74, inciso I, da Lei nº 8.213/1991), em conformidade com o art. 42, §1º, § 2º e § 3º da Constituição Federal c/c o art. 24-B, inciso I, do Decreto Lei 667/1969 com redação dada pela Lei Federal nº 13.954/2019.
João Pessoa, 24 de agosto de 2021.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – P – N.º 717

O Presidente da **PBPREV - Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº. 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº. 0258-21**, RESOLVE
Art. 1º - Retificar a Portaria P - nº. 169, publicada no D.O.E. em 14/05/2010, a qual passará a ter a seguinte redação:
Conceder **PENSÃO VITALÍCIA** a **DÉBORA DE OLIVEIRA FRANÇA**, beneficiária do ex-servidor falecido **MARCOS ANTONIO DE FRANÇA**, matrícula nº. **362.884-1**, com base no **art. 19, § 2º, alínea “a”, da Lei nº. 7.517/2003**, a partir da data do óbito (art. 74, inciso I, da Lei nº. 8.213/1991), em conformidade com o art. 40, § 7º, inciso I da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41 de 31.12.03 c/c art. 3º da EC nº 47/05, e com a Emenda Constitucional nº. 47/20.
João Pessoa, 26 de agosto de 2021.

JOSÉ ANTONIO COELHO CAVALCANTI
Presidente da PBprev

RESENHA/PBPREV/GP/ N.º 278 / 2021

O Presidente da **PBprev-Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art.11 da Lei 7.517, de 30 de dezembro de 2003 **DEFERIU A ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA(s)** processo (s) abaixo relacionado (s):

REPUBLICAR POR INCORREÇÃO

	PROCESSO	INTERESSADO(A)	C.P.F.	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CF.
01	0151.21	ANITA MARIANO MENDONÇA	206.043.354-15	Art. 40, § 2º
02	2097.21	JOSE RAMOS GOMES	151.011.004-63	Art. 40, § 2º
03	1317.21	JUSTINA FERREIRA LOPES	161.025.924-68	Art. 40, § 2º
04	1956.21	MARIA DE FÁTIMA RIBEIRO BISPO	267.162.404-20	Art. 40, § 2º
05	2287.21	MARIA DE LÓURDES ARAGAO CORDEIRO	020.693.184-00	Art. 40, § 2º

João Pessoa, 27 de agosto 2021

José Antonio Coelho Cavalcanti
Presidente da PBprev

LICITAÇÕES - EXTRATOS - LICENÇAS - TERMOS - ATAS**Secretaria de Estado
da Administração****ATO PÚBLICO**

PUBLICAÇÃO DE ATOS PÚBLICOS

João Pessoa, 30 de agosto de 2021.

Encaminhamos para o arquivo o processo administrativo abaixo relacionado, posto que conforme seus dados pessoais anexados ao processo, o servidor não possui mais qualquer espécie de vínculo junto ao Governo do Estado da Paraíba, não detendo, esta Comissão, competência para dar prosseguimento ao processo.

Nº	Nº PROCESSO	MATRÍCULA	NOME
01	21.009.847-3	308.399-3	FRED MARTINS FABRÍCIO DE OLIVEIRA

Comissão Estadual de Acumulação de Cargos
Thiago César Cavalcanti de Miranda Coelho
Presidente

**Secretaria de Estado
do Desenvolvimento Humano****EDITAL E AVISO**

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO

EDITAL N.º 005/2021/SEDH - RESULTADO FINAL

O GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, por meio da Secretaria de Estado Desenvolvimento Humano e da Comissão do Processo Seletivo Simplificado, nos termos do Art. 37, IX, da Constituição Federal, da Lei Federal n.º 8.745/1993, da Lei Estadual n.º 5.391/1991, Lei Estadual n.º 11.570 de 10 de dezembro de 2019, Lei Estadual 9.430 de julho de 2011, Lei de Execução Penal 7.210 de julho de 1984, o escopo do Programa Justiça Presente do Conselho Nacional de Justiça, a Política de Assistência Social e demais normativas que regem o fortalecimento das políticas para pessoas egressas do sistema prisional tornam público o **RESULTADO FINAL** referente ao Edital n.º 03/2021/SEDH publicado no Diário Oficial do Estado N.º 17.428, na data de 10 de agosto de 2021, página n.º 10-12.

1. Resultado FINAL do Processo Seletivo dos candidatos aprovados e classificados pela seguinte ordem: ordem de classificação / nome / pontuação e situação:

Ordem	NOME	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1º	Maria Janaina Silva Dos Santos	4	Aprovada
2º	Nirleide Dantas Lopes	3,8	Classificada
3º	Bruna Havilla Lino Dantas	3,5	Classificada
4º	Karinne Michely Rocha Alves Costa	3,2	Classificada
5º	Cristina Pereira de França Montenegro	3	Classificada

2. Fica desde já convocada a candidata aprovada "Maria Janaina Silva Dos Santos", para apresentação da documentação original constante nos itens 4.2 e 4.3 do Edital n.º 03/2021/SEDH no período de 01 a 03 de setembro de 2021 no horário das 13h às 17h no setor de Recursos Humanos da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano, situada à Avenida Epitácio Pessoa, 2501, Bairro do Estados, João Pessoa-PB. A não apresentação nas datas fixadas ensejará a desclassificação e a chamada da próxima candidata constante na lista de classificação.

João Pessoa, 31 de agosto de 2021.

CARLOS TIBÉRIO LIMEIRA SANTOS FERNANDES
SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO

COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
Anna Paula Batista dos Santos
Natália Ramos da Silva
Amanda Karla de Sousa
Virginia Helena Serrano Paulino Lima

**Secretaria de Estado
da Saúde****EDITAIS E AVISOS**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DA PARAÍBA
ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DA PARAÍBA**EDITAL ESP-PB Nº 09/2021****RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO**

A Secretaria de Estado da Saúde da Paraíba (SES/PB), por meio da Escola de Saúde Pública da Paraíba – ESP/PB em parceria com a Fundação de Apoio a Pesquisa da Paraíba (FAPESQ/PB), torna pública o **RESULTADO FINAL DA SELEÇÃO** para Bolsa de: 1) Pesquisador Nível Superior; e 2) Pesquisador Docente - Edital ESP/PB Nº 09/2021.

Abaixo Resultado Final do Processo Seletivo, por ordem de classificação.

PERFIL I Pesquisador Nível Superior			
Nº	Nome Completo	Média Final	Situação
01	Humberto Medeiros Wanderley Filho	7,9	Aprovado

02	Bruna de Oliveira Abreu	7,7	Aprovada
03	Márcia Camila Figueiredo Carneiro	7,3	Aprovada
04	Julia Ramos Vieira	7,2	Aprovada

PERFIL II
Pesquisador Docente

Nº	Nome Completo	Média Final	Situação
01	Luciano Bezerra Gomes	9,2	Aprovado
02	Juliana Sampaio	9,0	Classificada
03	Ricardo de Sousa Soares	8,8	Classificado
04	Sávio Benvido Ferreira	6,9	Classificado
05	Anna Ferla Monteiro Silva	6,8	Classificada
06	Ankilma do Nascimento Andrade Feitosa	6,5	Classificada
07	Daiane Medeiros da Silva	6,1	Classificada
08	Vanessa Medeiros da Nóbrega	5,9	Classificada
09	Amanda de Araújo Alencar	5,8	Classificada

João Pessoa-PB, 30 de agosto de 2021

Comissão do Processo Seletivo
Escola de Saúde Pública da Paraíba

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DA PARAÍBA
ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DA PARAÍBA

**EDITAL ESP-PB Nº 09/2021
1ª CONVOCAÇÃO**

A Secretaria de Estado da Saúde da Paraíba (SES/PB), por meio da Escola de Saúde Pública da Paraíba – ESP/PB em parceria com a Fundação de Apoio a Pesquisa da Paraíba (FAPESQ/PB), realiza a primeira convocação dos aprovados DA SELEÇÃO para Bolsa de: 1) Pesquisador Nível Superior; e 2) Pesquisador Docente - Edital ESP/PB Nº 09/2021.

O candidato convocado receberá e-mail institucional, com as orientações pertinentes as etapas dessa convocação. Tendo um prazo de 48 horas a contar, dessa publicação, para realizar todos os trâmites do cadastro online, em sistema.

Será de responsabilidade do candidato convocado, cumprir os prazos estabelecidos e acompanhar os encaminhamentos posteriores ao primeiro cadastro, conforme cronograma estabelecido, encaminhado por e-mail institucional no ato da convocação.

Para cadastro online o candidato aprovado deverá encaminhar pelo sistema, conforme e-mail institucional, todos os documentos abaixo listados, em formato PDF, sendo 1 (um) documento por arquivo:

1. RG (frente e verso) arquivo único;
2. CPF;
3. Diploma de Graduação, devidamente reconhecido pelo MEC;
4. Diploma de pós-graduação na área da Saúde;
5. Currículo Lattes atualizado;
5. Comprovante de conta corrente Bradesco (**somente conta corrente**);

PERFIL I Pesquisador Nível Superior	
Nº	Nome Completo
01	Humberto Medeiros Wanderley Filho
02	Bruna de Oliveira Abreu
03	Márcia Camila Figueiredo Carneiro
04	Julia Ramos Vieira

PERFIL II Pesquisador Docente	
Nº	Nome Completo
01	Luciano Bezerra Gomes

João Pessoa-PB, 30 de agosto de 2021
Escola de Saúde Pública da Paraíba
ESP/PB
Fundação de Apoio à Pesquisa da Paraíba
FAPESQ/PB

Programa Empreender da Paraíba

EDITAL E AVISO

PROGRAMA EMPREENDER DA PARAÍBA

EDITAL

O GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA através da SECRETARIA EXECUTIVA DO EMPREENDEDORISMO DA SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO E DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SETDE, órgão responsável pela administração e operacionalização do Programa de Apoio ao Empreendedorismo na Paraíba – Programa EMPREENDER PB, bem como do Fundo Estadual de Apoio ao Empreendedorismo – Fundo EMPREENDER PB, CNPJ nº 13.307.527/0001-05, consoante estabelecido na Lei Estadual nº 10.128/2013, que alterou a Lei Estadual nº 9.335/2011, **NOTIFICA** o(a) tomador(a) final de recursos abaixo identificado(a) da lavratura de Termo de Constituição de Crédito Não Tributário do Estado da Paraíba – TCC, nos termos da Lei Estadual nº 9.520, de 24 de novembro de 2011, tendo como fundamento o contrato de financiamento vinculado ao Programa EMPREENDER PB, firmado nos autos do processo administrativo também adiante listado, sendo concedido prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir da publicação deste Edital, para que o(a) notificado(a) efetue o pagamento da dívida e apresente o(s) respectivo(s) comprovante(s) de pagamento, ou, caso queira, ofereça impugnação por escrito, quando deverá expor as razões que justifiquem a inexigibilidade do débito, podendo, ainda, renegociar a dívida existente, ficando desde já cientificado(a) de que uma vez decorrido o prazo sem manifestação do(a) devedor(a) ora notificado(a) será dada continuidade ao processo independentemente de outros atos e/ou notificações, com consequente encaminhamento do processo à Procuradoria Geral do Estado da Paraíba (PGE/PB) para inscrição em Dívida Ativa e demais medidas administrativas e/ou judiciais correlatas. O(a) tomador(a) final de recursos do Programa EMPREENDER PB poderá obter informações adicionais através do endereço eletrônico <https://www.empreender.pb.gov.br>, bem como, receber atendimento presencial mediante comparecimento à sede da Secretaria Executiva do Empreendedorismo, localizada na Avenida Barão de Mamanguape, nº 1190, bairro Torre, Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, podendo optar ainda pelo atendimento telepresencial, por meio de contatos telefônicos ou mensagens eletrônicas (WhatsApp) através dos números de atendimento da Gerência de Pós-crédito e Cobrança da Secretaria Executiva do Empreendedorismo (GPCC/SEE), quais sejam, (83) 98760-5155 / 98600-7805 / 98600-8058 / 98760-2615 / 99189-8734, e/ou através do endereço eletrônico de e-mail: cobranca@empreender.pb.gov.br observando que o atendimento ocorrerá somente em dias úteis, de segunda à sexta-feira, das 8:30h às 11:30h e das 13:30h às 16:30h. Adverte-se, ainda, para que seja desconsiderada a presente notificação caso o pagamento já tenha sido efetuado:

TCC Nº	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	NOME / RAZÃO SOCIAL	CPF / CNPJ
2021.01.02958-75	1204/2013	ALDO CESAR MACENA DA COSTA	034.058.824-19
2020.01.00172-89	0219/2013	ANALICE HORACIO GOMES	052.627.894-39
2021.01.00687-44	1816/2012	ANGELO GUILHERME DE LIMA	095.255.034-29
2020.01.00211-41	6978/2014	DANIEL VICENTE DE ALENCAR FILHO	107.938.374-30
2020.01.00109-04	01242/2012	ELIAS BENTO DA SILVA	103.905.184-76
2021.01.00346-70	0417/2012	FABIA EDITE DA SILVA	057.875.544-00
2021.01.00250-17	2786/2014	HUMBERTO MARACAJA COUTINHO	036.169.894-18
2021.01.00037-25	1111/2014	ITAVANA VIEIRA FILGUEIRAS	046.318.524-29
2021.01.00671-83	2710/2012	JOSE EDMILSON VICENTE	062.804.064-40
2021.01.00651-04	1825/2012	JOSE LUIZ DE FRANCA	162.186.044-20
2021.01.00715-32	1882/2012	JOSE RODRIGUES DE ARAUJO FILHO	396.893.444-04
2021.01.00716-15	1419/2012	JOSEANE ALVES DE SOUZA	037.566.864-00
2021.01.00711-28	1498/2012	JOSEANE ALVES MEDEIROS	052.275.014-16
2021.01.00140-45	1918/2012	JOSINALDO ALVES DO NASCIMENTO	067.875.894-84
2021.01.00672-66	1412/2013	JOSINEIDE CORREIA DE VASCONCELOS	530.240.284-04
2020.01.00094-43	0228/2013	JURACI DULCIENE DA SILVA	863.596.814-04
2020.01.00190-04	1787/2012	KLEITON DE MOURA SOUSA	044.380.524-59
2021.01.00673-40	2429/2013	LENILTON DIAS DE ARAUJO DA SILVA	044.564.214-95
2020.01.00037-35	2977/2012	LUCIANA NASCIMENTO DA SILVA	056.931.494-12
2021.01.00654-43	2554/2012	LUIZ CHAVES DE OLIVEIRA	964.403.684-00
2021.01.00092-76	2228/2012	MACILEIDE DE OLIVEIRA CAMPOS	305.356.384-34
2020.01.00151-27	0881/2012	MANOEL DA SILVA COSTA	049.410.254-31
2021.01.00190-93	0844/2013	MANOEL JOAQUIM DE M NETO	759.699.474-15
2021.01.00574-40	1520/2012	MARCIA CRISTINA DA SILVA MORENO	031.659.894-19
2021.01.00261-89	0239/2013	MARIA CICERA DA SILVA	107.325.618-92
2021.01.00466-33	0500/2012	MARIA DA VITORIA OLIVEIRA SANTOS	032.107.754-78
2021.01.00267-59	4402/2013	MARIA DAS DORES BEZERRA DA SILVA	091.402.404-36
2020.01.00118-11	1125/2013	MARIA ELIZABETH MARINHO DE SOUSA	092.148.384-88
2021.01.00272-52	3234/2013	MARIA HELENA DA SILVA DE SOUSA	061.151.598-90
2021.01.00656-90	2104/2012	MARIA JOSE ALVES DA SILVA	091.404.294-74
2020.01.00018-38	0241/2013	MARIA JOSIVANIA NASCIMENTO DE ARAUJO	063.436.094-90
2021.01.00276-66	0273/2013	MARIA LUZINEIDE DA SILVA	039.976.044-01
2021.01.00365-76	2980/2012	MARIA ROSEANE LOPES NOBRE	250.579.104-00
2021.01.00281-69	0251/2013	MARILENE EVANGELISTA SOARES	964.090.454-68
2021.01.00116-45	1903/2012	MARIZE BASTOS DE JESUS	056.865.234-79
2021.01.00121-48	3057/2012	MIRIAN MARIA FELLISMINA	737.973.164-53
2021.01.00122-21	2730/2012	MOISES JOSE DA SILVA	012.355.374-12
2021.01.00220-48	0659/2012	NALDETE AZEVEDO CASADO	676.563.824-53
2021.01.00221-21	0571/2012	NALDILEIDE AZEVEDO CASADO	050.641.214-82
2021.01.00227-90	0544/2012	PEDRO ALDENOR SILVA	436.135.864-87
2021.01.00285-73	1535/2012	RITA DE ASSIS CALUMBI FEITOZA	037.612.644-29
2021.01.00380-69	1169/2012	RITA SANTIAGO DA SILVA VIEIRA	018.243.464-84

2021.01.00660-11	4154/2013	ROZINEIDE AVELINA DA SILVA	024.232.174-71
2021.01.00679-10	2549/2013	SANDRA TRAJANO SANTOS DA SILVA	075.240.774-08
2021.01.00663-59	0547/2013	SILVANO VALDEVINO DA SILVA FILHO	058.661.974-72
2020.01.00165-21	1173/2012	TAINANA FERREIRA QUEIROZ	106.077.114-42
2021.01.00666-80	4153/2013	TAYANNE TAMYSIA BACALHAU DE ARAUJO	102.457.394-08
2020.01.00174-46	0268/2013	VALDENICE FERNANDES FREITAS	079.123.464-90
2020.01.00116-54	0142/2014	VERONICA BEZERRA SOBRAL	060.638.324-75
2021.01.00477-06	1899/2012	WIDEILSA AMORIM DE SOUZA	035.482.294-25

João Pessoa / PB, 30 de agosto de 2021.

FABRÍCIO FEITOSA BEZERRA

Secretário Executivo do Empreendedorismo

Programa de Apoio ao Empreendedorismo na Paraíba - EMPREENDER PB
Fundo Estadual de Apoio ao Empreendedorismo – Fundo EMPREENDER PB

Secretaria de Estado do Turismo e do Desenvolvimento Econômico

EDITAL DE CHAMAMENTO

SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2021

14º SALÃO DO ARTESANATO RAÍZES BRASILEIRAS

A Secretaria de Estado do Turismo e Desenvolvimento Econômico - SETDE, por intermédio da Gestão Estadual do Programa do Artesanato Paraibano - PAP, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo Programa do Artesanato Brasileiro (PAB) na Portaria nº 1.007-SEI, de 11 de junho de 2018, torna público o processo de seleção de interessados em participar do **14º Salão do Artesanato Raízes Brasileiras**, aplicando as normas e exigências estabelecidas na legislação citada neste Edital e seus anexos.

1. DO OBJETIVO DA SELEÇÃO PÚBLICA

1.1 O presente edital tem por objetivo selecionar artesãos e entidades representativas do artesanato, com suas respectivas produções, para ocupação de um espaço coletivo de 50 m², para a divulgação e comercialização de produtos artesanais da Paraíba no **14º Salão do Artesanato Raízes Brasileiras, que ocorrerá entre os dias 27 a 31 de outubro de 2021, no Pátio Brasil Shopping - Brasília – DF.**

1.2 Os selecionados deverão arcar com as próprias despesas de passagens, traslados, hospedagem e alimentação durante todo o evento.

1.3 Ficará sob a responsabilidade da Secretaria do Turismo e Desenvolvimento Econômico - SETDE transportar as peças de artesanato, desde que devidamente acondicionadas.

1.4 Os selecionados desde já ficam cientes que eventuais danos, integrais ou parciais, nas peças de artesanato decorrentes do transporte serão de sua responsabilidade exclusiva, salvo se o transporte for realizado com imperícia e imprudência, devidamente certificada pelas autoridades de trânsito.

1.5 Os selecionados se comprometem em chegar um dia antes da abertura do referido evento para montagem do estande, e retornar a sua cidade um dia após o término do evento, para a desmontagem do estande e embarque das peças no caminhão ou outro meio de transporte.

2. DAS OPORTUNIDADES

2.1 Serão disponibilizadas para este edital 11 vagas, sendo:

- 5 vagas para artesãos individuais;
- 5 vagas para entidades representativas do artesanato (pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos);
- 1 vaga para mestre artesão; e
- 30% das vagas serão destinadas para artesãos ou entidades representativas do artesanato que não tenham participado das últimas duas feiras apoiadas pelo Programa do Artesanato Brasileiro.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar da seleção:

- Artesão individual que:
 - Seja maior de 16 anos;
 - Esteja cadastrado no Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro (SICAB), com a Carteira Nacional dentro do prazo de validade no momento da inscrição;
 - Resida no Estado da Paraíba;
 - Tenha disponibilidade e condições físicas e financeiras para viajar e realizar a comercialização dos seus produtos durante o evento.
 - Apresentar cartão de vacina da Covid 19 com as duas doses (Astrazeneca/Coronavac/ Pfizer) ou dose única se for a vacina da Jansen no dia do embarque.
 - Possua máquina de cartão de crédito/débito ou pix.
- Entidade Representativa (pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos) que:
 - Tenha sede no Estado da Paraíba;
 - Seja legalmente constituída; e
 - Esteja cadastrada no Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro (SICAB), bem como os respectivos integrantes que serão beneficiados; e
 - Tenha disponibilidade de enviar um representante para viajar e realizar a comercialização dos produtos da entidade selecionada durante o evento.
 - Representante apresente cartão de vacina da Covid 19 com as duas doses (Astrazeneca/Coronavac/ Pfizer) ou dose única se for a vacina da Jansen.
 - Entidade ou representante possua máquina de cartão de crédito/débito ou pix.

3.2 Caso venha a ser selecionado, o artesão maior de 16 e menor de 18 anos que não for emancipado deverá, no ato da entrega das peças, apresentar Autorização para Viagem Nacional de Adolescente (Anexo II), firmada pelo seu responsável legal, ou dar procuração, que deverá ser lavrada em Cartório, nomeando quem realizará em seu nome a comercialização.

3.3 O artesão selecionado, não tendo condições de comparecer ao evento, deverá entregar com antecedência à Secretaria de Estado do Turismo e Desenvolvimento Econômico - SETDE, procuração por instrumento público indicando quem comercializará seus produtos, sendo que o outorgado não poderá ser artesão individual e entidade selecionada. (Modelo de Procuração, Anexo III).

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. Para inscrição, o interessado deverá preencher o formulário de inscrição (Anexo I, II ou III), o Termo de Compromisso (Anexo III e IV), a Carta de Anuência do Artesão Representado por Entidade (Anexo



VI), caso o artesão seja representado por entidade, a Declaração de Direito de Uso da Imagem (Anexo VI) e apresentar os seguintes documentos:

I – Se Artesão:

- Cópia de documento de identificação oficial e do CPF, ou documento oficial que os substituam (frente e verso);
- Fornecimento do número da Carteira do SICAB;
- Fotos das peças artesanais que pretende comercializar, de diferentes ângulos, na forma impressa, em CD/DVD, ou arquivo de imagem enviado por meio eletrônico; caso o artesão trabalhe com mais de uma matéria-prima, enviar três fotos de cada peça por tipo de matéria-prima. As peças devem conter relação com o cadastro do SICAB;

OBS. 1 A falta das fotos ou envio de fotos não compatíveis irá desclassificar o artesão, bem como a falta do envio dos outros documentos solicitados;

OBS. 2 A inscrição neste edital é individual, pessoal e intransferível, exceto casos previstos em lei (Procuração).

- Comprovante de residência recente (dos últimos três meses).
- Cópia do Cartão CNPJ;
- Cópia do estatuto devidamente registrado, comprovando no mesmo a capacidade de comercialização dos seus representantes;
- Cópia da ata de constituição da diretoria devidamente registrada e atualizada;
- Comprovante de que a pessoa que fez a inscrição é representante legal da entidade ou tem procuração deste, neste caso deve apresentar a procuração original e cópia simples;
- Relação nominal dos artesãos que serão beneficiados, que deverão estar com suas respectivas carteiras dentro do prazo de validade no momento da inscrição, com os respectivos números de cadastro no SICAB;
- Fotos das peças artesanais que pretende comercializar, de diferentes ângulos, na forma impressa, em CD/DVD, ou arquivo de imagem enviado por meio eletrônico; caso os associados/cooperados trabalhem com mais de uma matéria-prima, enviar três fotos de cada peça por tipo de matéria-prima. As peças devem conter relação com o cadastro do SICAB;
- Comprovante de endereço da sede da entidade (dos últimos três meses).

4.2. As inscrições serão realizadas no período de 02 a 07 de setembro de 2021, da seguinte forma:

APENAS por e-mail, com envio da ficha de inscrição devidamente preenchida e completa (com todos os dados solicitados) e dos documentos exigidos para o endereço [inscricaoopap@gmail.com], das 00:00h do dia 02 de setembro de 2021 até as 23h59 de 07 de setembro de 2021, com o seguinte assunto: **14º Salão de Artesanato de Brasília, Edital Nº 01/2021** e no corpo do e-mail informar nome completo do interessado.

5. DO PROCESSO DE SELEÇÃO E PRAZOS PARA RECURSO

5.1. Após o período de inscrições, conforme o cronograma previsto no item 7, será dado início ao processo de seleção, a ser realizado por equipe encarregada de avaliar as fotos dos produtos artesanais (designada pela Coordenação Estadual), bem como os dados constantes no formulário de inscrição e documentos solicitados, de acordo com os seguintes critérios (a pontuação atribuída será 0 ou 5):

	ITEM DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO	PESO
1.	Referência à cultura popular (inspiração nos elementos da cultura local, com utilização de técnicas e materiais daquela região).	(0-5)	3
2.	Criatividade (originalidade, não seguindo as normas preestabelecidas e nunca imitando o que já foi feito repetidas vezes por outros artesãos).	(0-5)	2
3.	Linguagem própria (estilo reconhecido como uma forma de expressão do autor).	(0-5)	2
4.	Tradição (matéria prima e modo de fazer que seja transmitido de geração em geração e representam o local).	(0-5)	3
5.	Expressão contemporânea (peças com elementos de afirmação de um estilo de vida moderno).	(0-5)	1
6.	Inovação (utilização de técnicas de produção e materiais de forma inovadora).	(0-5)	1
7.	Consciência ambiental (utilização de material reciclado e/ou aproveitamento de resíduos com outras formas de valorização do modo de vida sustentável).	(0-5)	2
8.	Apresentação (material de suporte: embalagem, etiqueta, rótulo, cartão).	(0-5)	2
9.	Produto associado à cultura local (possuir atributos / características culturais da região ou com a iconografia do Estado).	0-5	3
10.	Não ter recebido, nos últimos 12 meses, apoio para comercialização de produtos artesanais de entidades ou órgãos públicos.	0-5	2
TOTAL			

5.2 Só serão avaliadas as inscrições com a documentação exigida completa e fotos compatíveis;

5.3 Serão eliminados os candidatos que não obtiverem no mínimo 30 (trinta) pontos;

5.4 Durante o processo de análise e avaliação dos critérios, a equipe técnica de seleção poderá recomendar adequações ou solicitar comprovação oficial de informações fornecidas pelos participantes;

5.5 No dia 14 de setembro de 2021 será divulgada a lista provisória com nome dos selecionados, por ordem de classificação;

5.6 Os participantes poderão apresentar recursos no período de 15 e 16 de setembro de 2021, por meio de qualquer das formas estabelecidas no item 4.2 deste Edital.

5.7 No dia 22 de setembro de 2021 será divulgada a lista definitiva, após julgamento dos recursos apresentados, contendo os nomes dos interessados classificados, por ordem de pontuação, sendo que aqueles que ficarem fora do número de vagas oferecidas poderão ser chamados caso surjam vagas, respeitando sempre a ordem de classificação;

5.8 Caso o número de selecionados não atinja o número de vagas oferecidas, ficará a critério da Coordenação Estadual a seleção de outros artesãos, que deverão atender ao estabelecido no item 3.1, até ser atingido o quantitativo de oportunidades disponibilizado no item 2.1 neste Edital.

5.9 No caso da impossibilidade de comparecimento ou ausência de confirmação da participação, o candidato selecionado será automaticamente considerado desistente e o candidato que se classificou na sequência da ordem de pontuação será convocado como substituto da vaga.

5.10 Em caso de empate, obterá melhor colocação quem tiver maior pontuação nos seguintes quesitos, nesta ordem:

Tradição (item de avaliação nº 4);

Referência à cultura popular (item de avaliação nº 1); e

Produto associado à cultura local (item de avaliação nº 9).

5.11 Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate, será considerado como critério final de desempate a idade do participante, dando-se preferência ao candidato com maior idade.

5.12 Os resultados de cada etapa de seleção serão publicados no Diário Oficial da Paraíba ou na página eletrônica <https://pap.pb.gov.br/>

6. DOS DEVERES DOS INTERESSADOS SELECIONADOS

6.1 Os expositores das feiras apoiadas pelo Programa do Artesanato Brasileiro – PAB se comprometem a:

- Expor e comercializar no estande do PAB somente produtos que atendam aos requisitos definidos na Portaria nº. 1.007-SEI, de 11 de junho de 2018, sob pena da sua retirada do estande;
- Cumprir as cláusulas do regulamento do evento, conforme Manual do Expositor do evento, que será enviado pelo PAB;
- Colocar etiquetas ou ficha técnica nos produtos a serem comercializados, as quais contenham as informações básicas para identificação, com preço de atacado e o preço de varejo; Usar avental ou camiseta quando solicitado pela coordenação do PAB (uso de uniformes ou aventais no espaço do PAB só será permitido se aqueles contiverem o logotipo do Programa do Artesanato Brasileiro);
- Usar o crachá (credencial) durante todo o evento;
- Zelar pelas boas condições de trabalho no estande, inclusive evitando conflito com os colegas de trabalho durante a feira;
- Pagar taxas, impostos, contribuições e demais imposições das Leis Federais ou Estaduais vigentes oriundos de traslado, exposição e venda de produtos durante o evento;
- Não manter em seu espaço qualquer material que ofereça risco de acidentes, tais como substâncias inflamáveis ou explosivas, botijões de gás, etc; e
- Não expor banners no estande do PAB, salvo se trate (com autorização do PAB) de banners do PAB ou da Coordenação Estadual e respectivas Secretarias de Estado.

7. DA VIGÊNCIA DO PROCESSO SELETIVO

7.1 A vigência do processo seletivo é de 03 (três) meses, a partir da publicação deste Edital, podendo ser prorrogado uma vez por igual período.

8. CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATA
Data da publicação do Edital de Chamamento Público.	31 de agosto de 2021
Divulgação do chamamento público (mailing, site, mídias sociais etc.).	01 de setembro de 2021
Recebimento dos formulários de inscrição e apresentação da documentação exigida – fase de habilitação.	02 de setembro de 2021
Prazo final para recebimento dos formulários de inscrição e apresentação da documentação exigida – fase de habilitação.	07 de setembro de 2021
Análise e avaliação dos formulários – equipe técnica.	08 a 10 de setembro de 2021
Divulgação da lista provisória.	14 de setembro de 2021
Prazo para recebimento de recurso.	15 e 16 de setembro de 2021
Prazo para análise do recurso.	20 de setembro de 2021
Divulgação da lista definitiva da seleção.	22 de setembro de 2021
Convocação de selecionados.	24 de setembro de 2021
Período do evento.	27 a 31 de outubro de 2021

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 Todas as peças expostas deverão possuir etiquetas de preço.

9.2 Não serão permitidos auxiliares menores de 18 anos.

9.3 Não será permitida a presença, dentro do estande durante o evento, de menores de 18 anos acompanhando os artesãos que estão expondo.

9.4 As peças a serem transportadas deverão ser embaladas, etiquetadas e entregues, apropriadamente, pelos artesãos ou grupos produtivos, juntamente com notas fiscais, Termo de Compromisso e Declaração de Cessão de Direito de Uso de Imagem (Anexos IV a VIII) devidamente preenchidos e assinados, de 02 a de 07 de setembro de 2021 em local informado no endereço inscricaoopap@gmail.com, quando do ato de divulgação das peças selecionadas.

9.5 As peças que exigirem certificação por órgão ou entidade pública deverão ser acompanhadas do respectivo certificado, de acordo com o previsto na legislação aplicável.

9.6 Não serão aceitas peças após o prazo acima estabelecido.

9.7 O artesão selecionado que for associado à entidade também selecionada deverá optar por uma das formas de comercialização (individual, mestre artesão ou associada).

9.8 A embalagem e o acondicionamento contra choque devem estar adequados à natureza das peças de forma a lhes garantir segurança, evitando danos no manuseio e transporte.

9.9 No caso de acondicionamento de produtos frágeis para transporte rodoviário sugere-se a utilização de lascas de poliestireno expandido, espuma de poliestireno, bolhas de plástico ou papel picado. É recomendada uma espessura mínima de acondicionamento de 50 mm e invólucro externo resistente como o papelão de fibra corrugado, com papel pardo externo de boa qualidade. Para fechamento, utilizar fita adesiva de 50 mm formando um “H” na parte de cima e de baixo e barbante pelo comprimento e largura da embalagem, se esta tiver mais de 10Kg.

9.10 É de responsabilidade do artesão ou grupo produtivo a conferência da qualidade e integridade das peças que deverão ser entregues em local a ser estabelecido e divulgado.

9.11 O ônus dos custos de produção, embalagem, acondicionamento, remessa, impostos e seguro das peças recebidas nos espaços do projeto ficará a cargo do artesão ou grupo produtivo.

9.12 As peças não comercializadas deverão ser recolhidas pelo artesão, grupo produtivo, núcleo, associação ou cooperativa segundo orientação de logística.

9.13 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital.

9.14 A Secretaria de Estado se resguarda o direito de revogar o presente procedimento de Chamamento Público, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, o qual será disponibilizado no site oficial <https://pap.pb.gov.br/> conhecimento.

9.15 Os recursos, impugnações e demais solicitações deverão ser realizadas por meio de qualquer das formas estabelecidas no item 4.2 deste Edital.

9.16 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital e/ou Processo Seletivo em caso de identificação de alguma irregularidade, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis após a publicação do edital, devendo a coordenação estadual julgar e responde à impugnação em até 3 (três) dias úteis.

9.17 A Entidade Representativa é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados para o presente Edital. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará o imediato cancelamento da inscrição que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido selecionado, a sua desclassificação, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.



- 9.18 As situações não previstas neste instrumento serão resolvidas pela Coordenação Estadual.
- 9.19 Consideram-se partes integrantes e indivisíveis deste Edital quaisquer condições que estiverem inclusas em seus anexos I, II, III, IV, V, VI e VII

João Pessoa 30 de setembro de 2021

Maríelza Rodriguez Targino de Araújo
Gestora do Programa de Artesanato Paraibano